

Sm, em 27 de março de 1979

Para a Direção
Público Municipal

Boi nº 08179

Sinopse: Autópsia o Ofc do Poder Exe.

culiva Municipal a Oliveira

Viúva e do outas provisões

O Público Municipal de desenvolvimento do

Sm, Estado do Paraná, faz saber que a

Exmra Municipal aprovou e deu

viu a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Ofc do Poder Executivo Mu-

nicipal autorizado a proceder a venda de equipamentos

de cor e que pertencem a lei municipal, o viúva autônomo

nel DDE Pol/BR, em nome, morte 1978, 92 HP de

Polícia, CH, B. 063476, mantendo para os meios da

Municipalidade;

Parágrafo Único o viúva de que trata o artigo

1º desta lei, deverá ser vendido pelo preço corrente;

dentro a tabela atual.

Artº 2º O viúva aprovado para a venda

intencionada no artigo 1º esta parágrafo, deverá ser

esse parte do pagamento na aquisição de um outono

que, novo o viúva, podendo ainda o Ofc do Poder Executivo

Municipal, fazer uso de outra eventual de acordo

viúva e assim especificada para cobrir da diferença

da importância a ser paga pelo referido autônomo

Código - 4130 Equipamentos e Instalações

Artº 3º A presente lei entrará em vigor na data

de sua publicação, ficando as disposições em con-

trário

Gabinete do Público Municipal de Maringá do